



PORTARIA INTERNA FDRP/USP - Nº 006, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Violência de Gênero da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Violência de Gênero da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que terá por função propor políticas de enfrentamento à violência de gênero no âmbito da FDRP/USP, bem como receber, analisar e investigar os relatos de violência de gênero ocorridos no contexto acadêmico da Unidade.

Parágrafo único – A Comissão deverá propor a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos casos analisados em que sejam demonstradas a materialidade e a existência de indícios de autoria de agressões ou violências com base em gênero, sobretudo as de ordem disciplinar.

Artigo 2º - À Comissão incumbirá, também, acolher e encaminhar as vítimas de violência de gênero à rede de enfrentamento à violência.

Artigo 3º - A Comissão será composta por 5 (cinco) servidoras docentes, 2 (duas) servidoras técnico-administrativas e 6 (seis) representantes discentes, sendo 4 (quatro) alunas da graduação e 2 (duas) alunas da pós-graduação, incluindo membros titulares e suplentes.

Artigo 4º - A Comissão será integrada pelas seguintes representantes, sob a presidência da primeira:

- Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi
- Profa. Dra. Cynthia Soares Carneiro
- Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues
- Profa. Dra. Emanuelle Urbano Maffioletti
- Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro



- Daniela Veríssimo Gomes
- Ariadne Pereira Gonçalves
- Isabelle Lucena Paiva – discente graduação – representante titular
- Juliana Amoedo Plácido – discente graduação – representante suplente
- Camila Maria de Lima Villarroel – discente graduação – representante titular
- Bruna Santiago Franchini – discente graduação – representante suplente
- Deíse Camargo Maito – discente pós-graduação – representante titular
- Tharuell Lima Kahwage – discente pós-graduação – representante suplente

Artigo 5º - A Comissão terá acesso a documentação e aos demais meios necessários para a apuração de eventuais casos anteriores à sua criação que envolvam violência de gênero no âmbito da FDRP/USP.

Artigo 6º - No prazo máximo de 60 dias, a contar da instalação dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar, à Diretoria da FDRP/USP, um primeiro relatório detalhando as atividades desenvolvidas e as medidas e providências que entender que devam ser adotadas.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 21 de julho de 2016.

Prof. Dr. Umberto Celli Junior

Diretor